



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONTRATO N°-69 /2018

Processo n°29/18

Pregão n°16/18

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, inscrita no CNPJ sob n°18.313.825/0001-21, com sede na praça Manuel de Assis, n° 272, centro, CEP 35.695-000, em Igaratinga/MG, Minas Gerais, neste ano representado pelo Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães, inscrito no CPF/MF 038.587.786-21 e no RG sob n° MG-10.411.316 SSPMG, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado Emconbrás Empresa de Conservação Brasileira Eireli, inscrita no CNPJ sob n°68.505.189/0001-08, com endereço na Rod MG 431 – S/N, Bairro- Cachoeira do Martinho – CEP- 35.660-970, situada na cidade de Para de Minas – MG, **REPRESENTADO** pelo senhor Ricardo Franco de Abreu, CPF 676.991.546-49 daqui por diante denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido no processo licitatório de ADESÃO, na ata de registro de Preço N°016/2017, Processo Licitatório 038/2017, Pregão N°027/2017 do Município de Pequi na modalidade de Pregão, para registro de preço, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n°8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO
O objeto do presente contrato é prestação de serviço de execução de tapa buracos em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Igaratinga, devido a ação do tráfego ao longo do tempo e as variações climáticas, principalmente no período de chuvas, provocam a deterioração dos pavimentos asfálticos, exigindo continua manutenção através de serviços de conservação viária. Os objetos do fornecimento são produtos constantes dos anexos da ata de registro de Preço N°016/2017, Processo Licitatório 038/2017, Pregão N°027/2017, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

1.1- CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E PAGAMENTO:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.1- O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$UN	R\$ TOTAL
01	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO	10.000,00 M2	8,7913	87.913,00
02	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA.	10.000,00 M2	1,0026	10.026,00
03	BASE EM BRITA EM CAMADAS 15 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE	1.500,00 M3	14,6722	22.008,30
04	TRANSPORTE DE PMF/CBUQ PARA CONSERVAÇÃO ACIMA DE 50 KM DMT	129.750,00 M3XKM	0,8803	114.218,92

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

05	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) ,COM MATERIAL BETUMINOSO INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS , EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS ATÉ A USINA e=3cm	DE	300,00	558,7781	167.633,43
			M3		

TOTAL DE: R\$401.799,65 (Quatrocentos e um mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

2.2- A **CONTRATANTE** se compromete a remunerar ao **CONTRATADO** nas seguintes condições.

2.3- Em toda a prestação de serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, em plena vigência.

2.4- A Nota Fiscal/ Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no anexo- Termo de referência.

2.5- A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no anexo- Termo de referência, conforme Nota Fiscal.

2.6- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.7- Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

2.8- O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

2.9- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

2.10- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não injustificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

$$EM=I \times N \times VP, \text{ onde;}$$

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

2.11- Os preços ofertados pela empresa da presente ata de registro de preço são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação do pregão nº027/2017

2.12- Em cada prestação de serviço, decorrente da Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

constantes no edital do Pregão n° 027/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

2.13- Em casa prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão n°027/2017 pela empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Vincula-se a este contrato o Edital da ata de registro de Preço N°016/2017, Processo Licitatório 038/2017, Pregão N°027/2017 do Município de Pequi/MG.

CLÁUSULA QUARTA

DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1- Em cada prestação de serviço, o prazo de início será de até 5 (Cinco) dias úteis, partir da ordem de fornecimento/Prestação de serviços.

4.2- O prazo para retirada da ordem de fornecimento/Prestação de serviço será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

CLÁUSULA QUINTA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

5.1- A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, alterar as condições ajustadas e rescindir o presente contrato, nos limites exigidos pelo interesse público, sem qualquer indenização, respeitadas as parcelas ajustadas e vencidas, nos termos deste contrato.

5.2- O contrato ficará, de pleno direito, rescindindo, em caso de inexecução total ou parcial (artigos 77 e 78 da Lei Federal n°8.666/93), ficando a administração com o direito de (artigo 55, IV, Lei Federal n° 8.666/93) retomar



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

os serviços e aplicar multas no contrato, além de exigir, se for o caso, indenização.

5.3- Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei Federal nº- 8.666/93, aplicando- se as penalidades contratuais previstas na mesma lei.

5.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá garantir a prévia defesa ao contrato as seguintes sanções:

a- advertência

b- multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor do contrato;

c- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir ao município pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base que foi feito dito anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA

6.1- O presente contrato terá vigência de 12 meses.

IGARATINGA

CLÁUSULA SÉTIMA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

7.1- Este contrato não terá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA

8.1- DO GESTOR DO CONTRATO

- Organizar o contrato, apostila e os termos aditivos;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Verificar o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos.

8.2- DO FISCAL DO CONTRATO

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;

- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observada;

Propor soluções e sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA

9.1- Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato a Prefeitura Municipal valer-se-á a seguinte Dotação Orçamentária, consignadas no orçamento vigente: n° 06.01.15.451.0051.2.054.3.3.90.39-212

IGARATINGA

CLÁUSULA DÉCIMA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

10.1-Todos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, federais, estaduais e municipais que forem devidos em função deste contrato e da realização de seu objeto, direta ou indiretamente, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, sem direito a qualquer reembolso, em hipótese alguma.

10.2- Constituem obrigações do **CONTRATO** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de **acidentes de trabalho** decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusivos, todos os impostos incidentes sobre o contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.3- O **CONTRATADO** responsabiliza-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designado venham a sofrer nas suas dependências.

CLÁUSULA ONZE

11.1- Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, o **CONTRATO** se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante a Lei 8666/93.

11.2- Sempre que solicitados pela **CONTRATANTE, O CONTRATADO** apresentará os documentos cadastrais exigidos pela LEI 8.666/93.

11.3 – Os documentos fiscais serão emitidos com estrita observância das disposições legais e fiscais.

11.4 – Este contrato só se tornara eficaz depois de publicado ou afixado na Prefeitura Municipal, cujo encargo é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim justos e contratados, celebram o presente em 03(três) vias para os fins de direito elegendo o foro da comarca de Pará de Minas para dirimir as questões advinhas do presente.

Igaratinga, 05 de Abril de 2018

Renato de Faria Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal.

Emconbrás Empresa de Conservação Brasileira Eirele

Ricardo Franco de Abreu

CPF 676.991.546-49

Contratada



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Testemunhas:

1 Antônio Ramon de Almeida 110 412 356 - 82

2 Celma Alice de Almeida Faria
Matrícula: 0372-1

 Antônio Ramon de Almeida

Gestor do Contrato

 Juliana Maciel Marinho

Fiscal do contrato



 De acordo
Wellington Amaral Costa de Almeida

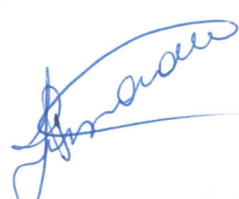
Procurador Municipal

OAB/MG 142.348

PREFEITURA DE IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO